



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DO *CAMPUS* FARROUPILHA

**Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução nº 10, de 10 de
Outubro de 2025.**

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regulamento visa normatizar a utilização dos laboratórios didáticos do IFRS - *Campus* Farroupilha com o intuito de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento de atividades práticas pelos seus usuários.

Art. 2º Este regulamento aplica-se a todos que fazem uso dos laboratórios deste *Campus*: docentes, técnicos administrativos, terceirizados, discentes de todos os níveis de ensino e visitantes, desde que tenham acesso ou permanência autorizada.

Art. 3º São objetivos dos laboratórios:

- I. Facilitar o ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, através da oferta de infraestrutura, materiais, equipamentos e ferramentas, imprescindíveis à implementação das atividades desenvolvidas na instituição;
- II. Incentivar a capacidade empreendedora dos alunos, permitindo-lhes o alcance de uma visão profissional;
- III. Contribuir para a formação profissional dos alunos em suas respectivas áreas;
- IV. Estimular nos alunos a capacidade de pesquisa e o acesso a materiais pertinentes ao estudo empírico, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento.

Art. 4º Entende-se como **Servidor Responsável pelo Laboratório**, o servidor designado pela Direção-Geral do *Campus* para esta função.

Art. 5º Entende-se como **Responsável Temporário** o servidor que efetivar a reserva do mesmo, conforme Art. 20 deste regulamento, durante o período da reserva.

Art. 6º Entende-se como **Usuários** os técnicos administrativos, discentes, visitantes, desde que devidamente autorizados e docentes que não estejam como Responsável Temporário.

§ 1º Os usuários podem ser considerados Responsáveis Temporários para efeito das responsabilidades e obrigações que constam neste documento nas seguintes situações:

I. Aluno autorizado a utilizar o laboratório sem supervisão em casos especiais de atividades de ensino, pesquisa e extensão (como Trabalho de Conclusão de Curso, Projeto Científico, Projeto Integrador, Dissertação, entre outras) que demandem muito tempo de uso dos laboratórios,

II. Técnicos administrativos do *Campus* no exercício de funções que necessitem do uso dos laboratórios;

III. Visitantes, que não fazem parte da comunidade escolar, desde que tenham vínculo com a instituição formalizado por instrumento próprio;

IV. Docentes que não estejam como Responsável Temporário durante o período da reserva, quando da ausência do Responsável Temporário;

§ 2º A autorização ocorre por meio do preenchimento do **Termo de Responsabilidade do Uso do Laboratório**.

CAPÍTULO II

Das Responsabilidades e Competências

Art. 7º Compete ao Servidor Responsável pelo Laboratório:

I. Orientar e esclarecer dúvidas sobre a utilização dos equipamentos e materiais, atentando para os procedimentos que impliquem em economicidade, segurança pessoal, patrimonial e ambiental;

II. Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária;

III. Elaborar procedimentos de utilização dos equipamentos e controle de consumo dos materiais;

IV. Realizar a organização do laboratório, favorecendo a utilização pelos usuários;

V. Realizar ou acompanhar a manutenção preventiva e corretiva, bem como qualquer modificação dos equipamentos, desde que sejam ações de caráter rotineiro compatível com as atribuições do cargo e de infraestrutura do *Campus*, com divulgação prévia da ação e tempo de execução aos docentes usuários;

VI. Auxiliar os docentes na preparação das aulas práticas e atividades de pesquisa e extensão;

VII. Gerenciar as reservas do respectivo laboratório;

VIII. Garantir o acesso aos usuários quando a reserva for solicitada via Sistemas Integrados Farroupilha (SIF) ou por meio de reserva emergencial junto ao setor de laboratórios do *Campus*.

Art. 8º O Servidor Responsável pelo Laboratório pode interromper a qualquer tempo as atividades, ainda que previamente autorizadas, se identificar conduta indevida que implique em riscos pessoais, patrimoniais, à economicidade, ao meio ambiente ou outros quaisquer de natureza equivalente.

Parágrafo único. Toda vez que for necessária a interrupção definida no *caput* deste artigo, o Servidor Responsável pelo Laboratório deverá encaminhar, em dois dias úteis, relatório com a justificativa da sua ação ao setor que coordena os laboratórios no *Campus* e ao colegiado da área, que deverão tomar as medidas cabíveis que julgar necessário.

Art. 9º Os Servidores Responsáveis ao receberem de volta as chaves dos laboratórios dos Responsáveis Temporários, deverão conferir o estado do laboratório e de seus equipamentos e relatar, até o início da próxima atividade no laboratório, via Sistemas Integrados Farroupilha (SIF), qualquer irregularidade.

Art. 10. São deveres e obrigações dos Usuários dos Laboratórios:

- I. Ter ciência do regulamento do laboratório;
- II. Manter a ordem e respeitar o ambiente do laboratório, de forma a não atrapalhar as atividades na sala e espaços vizinhos;
- III. Respeitar os horários de funcionamento;
- IV. Apresentar-se em trajes compatíveis com o ambiente;
- V. Não produzir fogo ou faísca, a menos que se trate de ação intrínseca à atividade laboral proposta;
- VI. Não comer, não beber e não portar bebidas ou alimentos nas dependências dos laboratórios;
- VII. Zelar pelas máquinas, equipamentos, ferramentas e ambiente do laboratório, preservando sua integridade e das demais pessoas presentes, bem como perfeito funcionamento do serviço;
- VIII. Depositar no guarda-volumes disponível no corredor todos os pertences pessoais que não terão uso na atividade laboratorial proposta;
- IX. Deixar os laboratórios organizados e limpos;
- X. Utilizar equipamento de proteção individual (EPI) condizente com a tarefa que estiver exercendo;

Art. 11. O responsável temporário e os usuários devem relatar ao servidor Responsável pelo laboratório qualquer irregularidade, via e-mail institucional;

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 12. São normas gerais de uso dos laboratórios aplicadas aos usuários:

- I. É proibida a utilização de equipamentos e materiais para fins pessoais ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. É proibido alterar quaisquer configurações dos computadores, bem como a instalação e desinstalação de programas pelo responsável temporário e usuários, exceto sob autorização da TI;
- III. Equipamentos especiais que necessitem formação adequada para operação e manutenção, como os de análises/ensaios, não aplica-se o item II do Art. 12 para o servidor capacitado para o fim específico;
- IV. É proibida a utilização de softwares de jogos pelos Usuários, exceto sob autorização expressa do Responsável Temporário;
- V. Apurando-se a responsabilidade de danos às máquinas, equipamentos ou aos componentes do laboratório, cuja causa seja imputada à imperícia ou desleixo, o usuário causador do prejuízo será compelido a repará-lo integralmente;
- VI. Não será permitida a utilização de recursos pessoais de som nos laboratórios, salvo se autorizado pelo Responsável Temporário ou Servidor Responsável;
- VII. É proibida a confecção de cópias das chaves dos laboratórios; sob o controle do Servidor Responsável pelo Laboratório podendo ser liberadas temporariamente ao Responsável Temporário;
- VIII. Deve ser garantida a retirada das chaves conforme reserva via SIF ou reserva emergencial junto ao setor e a devolução das mesmas junto ao local indicado pelo setor.

Art. 13. Deverá ser garantido acesso a computadores, destinado aos usuários para atividades extraclasse e aulas EaD, durante todo o período de funcionamento do *Campus*.

Parágrafo único. Se a demanda for maior que a disponibilidade de máquinas, o Servidor Responsável pelo Laboratório poderá criar critérios de utilização das máquinas ou dispor de outro laboratório para esta atividade.

Art. 14. Considera-se como horário normal de funcionamento dos laboratórios todos os horários letivos previstos no Calendário Acadêmico do *Campus* Farroupilha.

Art. 15. Na primeira aula prática de laboratório de qualquer disciplina, o professor deverá apresentar este Regulamento e o Termo de Responsabilidade do Uso do Laboratório, bem como alertar sobre utilização dos equipamentos e materiais, atentando para os procedimentos que impliquem em economicidade, segurança pessoal, patrimonial e ambiental.

CAPÍTULO IV

Do Acesso, Permanência e Utilização dos Laboratórios

Art. 16. O acesso e permanência nos laboratórios somente é permitido:

- I. aos Responsáveis Temporários, durante o período de reserva;
- II. Usuários acompanhados pelo Responsável Temporário ou pelo Servidor Responsável pelo Laboratório;
- III. aos Visitantes para o uso de equipamentos, que não fazem parte da comunidade escolar, desde que tenham vínculo com a instituição formalizado por instrumento próprio;
- IV. aos Visitantes sem o uso de equipamentos, que não fazem parte da comunidade escolar, desde que acompanhados pelo Responsável Temporário ou pelo Servidor Responsável pelo Laboratório;

Art. 17. O Servidor Responsável pelo Laboratório deverá, mediante solicitação, fornecer uma lista em até 10 (dez) dias úteis antes do início de cada semestre letivo, com os equipamentos e insumos do laboratório para organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Art. 18. Compete ao Servidor Responsável pelo Laboratório capacitar os usuários para o manuseio de equipamentos cujo uso exija formação específica, sempre que demandado pelo Usuário e de acordo com a disponibilidade do Laboratório.

Art. 19. Todo Responsável Temporário, conforme definido no Art. 5º, deverá formalizar declaração de que conhece o Termo de Responsabilidade de Uso do Laboratório, bem como a presente regulamentação.

§ 1º A declaração citada no caput deste artigo deverá ser formalizada quando do ingresso do aluno ou admissão do servidor ao IFRS *Campus* Farroupilha;

§ 2º Todas as vezes que o Termo de Responsabilidade de Uso ou esta regulamentação forem alterados, nova declaração de ciência destes documentos deverá ser formalizada;

§ 3º Cópias atualizadas do Termo de Responsabilidade do Uso do Laboratório e outra desta regulamentação deverão estar permanentemente disponíveis no laboratório para consulta dos Usuários;

§ 4º Cabe ao Servidor Responsável pelo Laboratório efetuar o controle e arquivamento da declaração citada no caput deste artigo.

§ 5º A não observância do § 4º implica na inculpação do Servidor Responsável pelo Laboratório por qualquer irregularidade ocorrida durante o uso.

Art. 20. A reserva de uso dos laboratórios é feita pelo servidor cuja atuação no ensino, pesquisa ou extensão tenha aderência ao laboratório citado.

§ 1º A reserva de uso dos laboratórios deverá obedecer ao Sistemas Integrados Farroupilha (SIF).

§ 2º A reserva de uso dos laboratórios mediante disponibilidade poderá ocorrer com até 24 horas de antecedência, exceto nos casos de necessidade da atuação do Servidor Responsável pelo Laboratório na preparação ou acompanhamento de atividades, quando deverá ser solicitado por e-mail com 2 (dois) dias úteis de antecedência pelo Responsável Temporário.

§ 3º Solicitações de preparação ou acompanhamento de atividades em caráter de emergência, isto é, efetuadas com menos de dois dias úteis de antecedência, poderão ser efetuadas, mas terão aceite condicionado às disponibilidades de infraestrutura e de pessoal, ainda que o laboratório em questão não esteja reservado.

§ 4º A reserva deverá indicar as necessidades do responsável temporário em relação ao laboratório, seus equipamentos e materiais.

§ 5º Caso um laboratório seja sistematicamente reservado e não utilizado sem aviso prévio ou cancelamento da reserva, o Servidor Responsável deverá, em primeiro lugar, comunicar formalmente ao usuário que efetuou as reservas sob esta circunstância.

§ 6º Caso a situação relatada no § 5º persistir, o Servidor Responsável pode cancelar as demais reservas efetuadas pelo docente em questão.

§ 7º Quando ocorrer o cancelamento de reservas relatado no § 6º, deverá ser formalmente comunicado e justificado pelo Servidor Responsável do Laboratório ao setor que coordena os laboratórios no *Campus* e ao docente que as efetuou.

CAPÍTULO V

Das Sanções Cabíveis

Art. 21. O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário ou Responsável Temporário, implicará em penalidades conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Será garantido amplo direito de defesa ao implicado, sendo o Conselho de *Campus* a instância máxima de recurso do *Campus*.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 22. Os casos omissos e não constantes destas normas serão resolvidos pelo setor que coordena os laboratórios no *Campus*, em conjunto com o colegiado da área, garantindo amplo direito de defesa aos envolvidos e tendo o Conselho de *Campus* como instância máxima de recurso.

Art. 23. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de *Campus*, revogando as disposições contrárias.

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIO

Formulário online

Formulário destinado a autorização online de alunos para utilização de laboratórios fora do horário de aulas. Voltada a alunos que estarão realizando projetos de disciplinas, projeto integrador ou trabalhos de conclusão de curso (TCC e dissertação).

Obs.: Esta autorização tem caráter informativo para o Setor de Laboratórios, ficando o docente responsável por realizar a reserva no SIF, de acordo com a disponibilidade e com uma antecedência mínima de 24 horas.

*** Indica uma pergunta obrigatória**

Regulamento dos Laboratórios, disponível em: [Regulamento dos Laboratórios*](#)

☐ Declaro estar ciente do Regulamento dos Laboratórios

Horários dos Técnicos dos Laboratórios em: [Horários dos Técnicos](#)

Nome do professor:*

Quantidade de Alunos:*

Nome(s) do(s) aluno(s):*

Curso*

- ☐ Técnico em Automação Industrial
- ☐ Técnico em Eletrotécnica
- ☐ Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio
- ☐ Técnico em Eletrônica
- ☐ Técnico em Metalurgia
- ☐ Técnico em Plásticos
- ☐ Engenharia de Controle e Automação
- ☐ Engenharia Mecânica
- ☐ Tecnologia em Fabricação Mecânica
- ☐ Mestrado em Tecnologia e Engenharia dos Materiais

Finalidade:*

Data de Início: *

Data de Fim:*

Dias da semana*

- ☐ Segunda-Feira
- ☐ Terça-Feira
- ☐ Quarta-Feira
- ☐ Quinta-Feira

☐ Sexta-Feira

Horário de Utilização (Início):*

Horário de Utilização (Fim):*

Qual laboratório será necessário?*

- ☐ Laboratório 204
- ☐ Laboratório 213
- ☐ Laboratório 214
- ☐ Laboratório 215
- ☐ Laboratório 217
- ☐ Laboratório 218
- ☐ Laboratório 219
- ☐ Laboratório 313
- ☐ Laboratório 317
- ☐ Laboratório 319
- ☐ Laboratório 325
- ☐ Laboratório 326
- ☐ Laboratório 327A
- ☐ Laboratório 327B
- ☐ Laboratório 328
- ☐ Laboratório 329
- ☐ Laboratório 330
- ☐ Laboratório 331

Materiais e/ou ferramentas necessários:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estudante, regularmente matriculado no IFRS – Campus Farroupilha no curso _____, em nível de _____, ingressante no ano de _____, CPF: _____, endereço _____, telefone _____, e-mail _____ declaro para os devidos fins, que tenho ciência da existência do regulamento dos laboratórios do Campus Farroupilha do IFRS e das minhas responsabilidades enquanto usuário dos laboratórios do Campus Farroupilha do IFRS e nesse sentido comprometo-me a respeitar o Regulamento dos Laboratórios e zelar pelo patrimônio da instituição, ressarcindo-a de qualquer dano por mim causado no uso dos mesmos.

Laboratórios em que o usuário está autorizado a utilizar, acompanhado de professor e/ou técnico em laboratório:

() Sala 204- Laboratório de Química	
() Sala 213 – Oficina dos Laboratórios de Eletrônica e Eletrotécnica	() Sala 214 – Laboratório de Sistema Hidráulicos e Pneumáticos
() Sala 215 – Laboratório de Eletricidade Básica	() Sala 217 – Laboratório de Máquinas Elétricas e Acionamentos
() Sala 218 – Laboratório de Microcontroladores e Sistemas Digitais	() Sala 219 – Laboratório de Eletrônica Analógica
() Sala 313 - Laboratório de caracterização	() Salas 316/317 - Laboratório de Transformação
() Sala 325 - Laboratório de Metalografia	() Sala 326 - Laboratório de Fabricação Mecânica
() Sala 327A - Laboratório de Mecânica Automotiva	() Sala 327B - Laboratório de Conformação
() Sala 328 - Laboratório de Soldagem	() Sala 329 - Laboratório de Fundição e Areia
() Sala 330 - Laboratório de Fenômenos de Transporte	() Sala 331 - Laboratório de Ensaos Mecânicos e Metrologia

Assinatura do estudante

Assinatura do Professor

Farroupilha, ____ de _____ de _____